São Roque, 16 de fevereiro de 2011

Denuncia ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Nepotismo e fraudes.

É com muita indignação, que venho através desta, denunciar a este órgão Publico competente o desmando que vem ocorrendo na Prefeitura da Estância Turística de São Roque - S.P, pelas praticas de nepotismo que vem ocorrendo dentro do Departamento de Obras desta Prefeitura.

Gostaria de saber se o Sr Prefeito pode colocar (nomear) os dois filhos do Gerente de obras da Prefeitura de São Roque, Sr. Roberto de Mattos que é concursado como operador de maquinas, para exercerem cargos de comissão no mesmo departamento em que o pai deles é gerente, nomeado em cargo de comissão pelo Chefe do Executivo, é permitido por lei este tipo de **NEPOTISMO** em um órgão Publico Municipal?

Sendo que outra filha do gerente de obras citado acima, já tem um cargo de comissão na Câmara Municipal de São Roque.

O Sr. Roberto de Mattos arrumou para os seus três filhos cargos de comissão com o aval do Chefe do Executivo, dois filhos na Prefeitura de São Roque no mesmo departamento em que ele é Gerente e uma filha na Câmara Municipal com cargo em comissão também, para receberem salários dos cofres públicos da Cidade de São Roque na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mês.

Somados os salários dos quatro integrantes da família descrita acima, que exercem cargos comissionados, pagos pelo erário publico.

Também gostaria de dizer que há cinco ou seis meses atrás, foi realizado um concurso publico nesta mesma Prefeitura, para vários cargos efetivos, mas as vagas para os cargos de operador de maquinas pertencentes ao Departamento de Obras, já tinham destino certo, todos os aprovados não tinham experiência com retro escavadeiras para o teste pratico, e um candidato aprovado para esta função não possuía a escolaridade mínima exigida no edital do concurso. E alguns deles nem estão exercendo os cargos ao qual foram nomeados e sim exercendo outras funções a mando do gerente de obras, mencionado posteriormente. **É permitido este tipo de sabotagem dirigida pelo Gerente de obras e o Chefe do Poder Executivo desta Cidade, para os seus afetos?**

Gostaria que fosse realizada uma auditoria, para a averiguação de tais denuncias e que os responsáveis por estes crimes contra os cofres públicos da Cidade de São Roque, sejam punidos exemplarmente.

OBS: Esta é uma denuncia anônima, pois se trata de uma quadrilha, sendo assim, me preservo ao direito de manter a minha vida a salvo, não me identificando!

Também envie copias desta denuncia a outros órgãos da esfera Federal, caso não haja o empenho necessário dispensado a este fato.

Agradeço a atenção dispensada.

Sem mais,

Grato!

TCESP - SEDE
TC - 8338/026/11
18/02/2011 - 11:13
6671-7197-4301-9505

2

8338/026/11

São Roque – S.P

C.e.p – 18130-000

Tribunal de *Contas* do Estado de *São Paulo*

Denuncia.

Av. Rangel Pestana, 315 - Sé
São Paulo, 01017-000
(0xx)11 3104-0944

- 8338/026/11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

Expediente : TC-008338/026/11
Interessado : SEM IDENTIFICAÇÃO
Assunto : COMUNICANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

De ordem do Senhor Presidente, manifeste-se o G.T.P..

G.P. 21 de fevereiro de 2011.

JOÃO EDUARDO MIGUEL
Chefe de Gabinete

et/

- 8338/026/11

4

DI-PRODESP SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO TCESP
05.1.1 P E S Q U I S A 16/03/2011
TTLC905 RESUMIDA 18:23:07

2756/026/10 TC. CONTAS DE PREFEITURA
RELATOR : DR. EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

INTERESSADO : 0000000408
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

EXERCICIO : 2010
NUM.DE REMESSA: 000000758/2010
DATA DE ENVIO : 10/02/2010 QTDE.APARTADO : 000
REMETENTE : GABINETE DA PRESIDENCIA
DESTINO : UR-9 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA
MOTIVO : INFORMAR

PF1-APENSOS PF4-FISCALIZACAO
INTEGRA: _ (S/N) IMPRIMIR: _ (S/N)
TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

Fl. n.º 5
TC- 008338/026/11

EXPEDIENTE: **TC-008338/026/11**

INTERESSADO: **Anônimo**

ASSUNTO: **Comunica possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de São Roque, no tocante à prática de nepotismo no Departamento de Obras durante o exercício de 2010**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata o presente expediente de denúncia anônima formulada por suposto munícipe com o intuito de comunicar possíveis irregularidades cometidas pela **Prefeitura Municipal de São Roque,** no tocante à prática de nepotismo no Departamento de Obras durante o exercício de 2010.

Segundo consta, o Sr. Prefeito teria nomeado os filhos do Sr. Roberto de Mattos, Gerente de Obras, concursado como operador de máquinas, para exercerem cargos em comissão no mesmo Departamento e na Câmara daquele Município e receberem salários em torno de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Consta, ainda, ter sido realizado um concurso público para vários cargos efetivos da Prefeitura, porém as vagas estavam sendo direcionadas, cujos aprovados não tinham experiência com retroescavadeiras para o teste prático, um deles não possuía escolaridade mínima exigida pelo edital e outros estariam exercendo funções sob comando do Gerente de Obras.

Assim solicita que este Tribunal faça uma averiguação dos fatos supracitados.

Este GTP efetuou pesquisa no Sistema Integrado de Protocolo e não constatou a existência de processos e expedientes na Casa versando sobre a matéria em questão.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

Fl. n.º 6
TC- 008338/026/11

Cabe salientar que a presente peça não preenche os requisitos necessários para ser acolhida, tal como disposto pelos artigos 215 a 217 do Regimento Interno[1] deste Tribunal, bem como o inciso IV do artigo 5º da Constituição que dispõe expressamente "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*", o que ensejaria o arquivamento do expediente.

Não obstante, propomos o encaminhamento do presente expediente ao eminente **Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho,** Relator das contas anuais da **Prefeitura Municipal de São Roque,** concernentes ao **exercício de 2010 (TC-002756/026/10)**, para as providências que Sua Excelência entender por bem determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 16 de março de 2011

MARIA REGINA PASQUALE
Assessora Procuradora Chefe

HNSC

---

[1] *Art. 215 – "Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato poderá denunciar ao Tribunal ilegalidades ou irregularidades cometidas contra a probidade administrativa em órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Estado e Municípios."*

Art. 216 - "O exercício do direito conferido pelo artigo anterior far-se-á mediante requerimento, do qual deverão constar os elementos documentais e indícios de veracidade dos fatos alegados."

Art. 217 – "O requerimento do qual deverão constar o nome legível, qualificação e o endereço do denunciante, será dirigido ao Presidente, que o despachará, tendo em conta os requisitos constantes do artigo anterior."

- 8338/026/11

TC-008338/026/11
Fl. 7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente: TC-008338/026/11.
Interessado: Anônimo.
Assunto: Comunica possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, relacionadas à prática de nepotismo no Departamento de Obras, durante o exercício de 2010.

Nos termos propostos pelo DD. GTP, remeta-se ao gabinete do eminente Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, relator do TC-002756/026/10, que analisa as contas da Prefeitura Municipal de São Roque do exercício de 2010, para as providências que Sua Excelência julgar oportunas.

G.P., 18 de março de 2011.

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
PRESIDENTE

srm

8338/026/11

8

DI-PRODESP SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO TCESP
05.1.0 P E S Q U I S A 21/03/2011
TTLC905 RESUMIDA 13:32:50
2756/026/10 TC. CONTAS DE PREFEITURA
RELATOR : DR. EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

INTERESSADO : 0000000408
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

EXERCICIO : 2010
NUM.DE REMESSA: 000000758/2010
DATA DE ENVIO : 10/02/2010 QTDE.APARTADO : 000
REMETENTE : GABINETE DA PRESIDENCIA
DESTINO : UR-9 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA
MOTIVO : INFORMAR

PF1-APENSOS PF4-FISCALIZACAO
INTEGRA: (S/N) IMPRIMIR: (S/N)
TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EXPEDIENTE: TC-008338/026/11

INTERESSADO: ANÔNIMO

ASSUNTO: COMUNICA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, RELACIONADAS À PRÁTICA DE NEPOTISMO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010

Vistos.

O presente expediente deverá acompanhar e subsidiar o exame das Contas da Prefeitura Municipal de São Roque, Exercício de 2010, **TC-002756/026/10.**

Publique-se.

G.C., em 21 de março de 2011.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
CONSELHEIRO

ERO

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/03/2011
Cartório do C.EBC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EXPEDIENTE: **TC-008338/026/11**

PROCESSO: **TC-002756/026/10**

INTERESSADO: **ANÔNIMO**

ASSUNTO: **COMUNICA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, RELACIONADAS À PRÁTICA DE NEPOTISMO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010**

Siga o presente Expediente à Unidade Regional de Sorocaba– UR-09 para cumprir a determinação do eminente Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho publicada no D.O.E. de 24 de março de 2011, na seguinte conformidade:

***Fazer ACOMPANHAR no Sistema Integrado de Controle de Protocolo o Expediente* TC-008338/026/11 *junto ao processo* TC-002756/026/10.**

CG C EBC, em 24 de março de 2011

CRISTINA PANTALEÃO TORRES DE PAIVA
Auxiliar da Fiscalização Financeira II
Funcionária do Cartório

8338/026/11

DI-PRODESP SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO TCESP
09.1.0 P E S Q U I S A 01/04/2011
TTLC905 RESUMIDA 17:11:19

11

8338/026/11 DOC. DENUNCIA

RELATOR :
ORIGEM :
ANONIMO

MENCIONADO : 0000000408
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE
(EXISTEM MAIS, VEJA PROTOCOLO NA INTEGRA)

NUM.DE REMESSA: 000002882/2011

DATA DE ENVIO : 25/03/2011
REMETENTE : CARTORIO DR. EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
DESTINO : UR-9 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA
MOTIVO : PROVIDENCIAR
OBJ.: POSSIVEL PRATICA DE NEPOTISMO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA DE SAO ROQUE

ACOMPANHA O:0000000002756/026/10 INTEGRA: _ (S/N) IMPRIMIR: _ (S/N)
TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE	: TC-8338/026/11 (Acompanha o TC-2756/026/10)
INTERESSADO	: Anônimo
ASSUNTO	: Comunica possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de São Roque, no provimento de cargos em comissão
RELATOR	: Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho
INSTRUÇÃO	: UR 9 / DSF I

Senhor Responsável por Equipe Técnica,

O processado em comento versa sobre remessa, a esta Casa, de comunicação anônima acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Roque, relativas ao provimento de cargos em comissão, ocupados por servidores com vínculos de parentesco (fl. 1).

Em virtude de determinação externada pelo Eminente Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho (fl. 9), restou encaminhado a esta Regional o expediente em comento, tendo em mira a verificação, quando da inspeção "in loco" nas contas de 2010 da Prefeitura Municipal de São Roque, dos suscitados fatos.

Deste modo, consignamos nossas manifestações acerca do tema em apreço junto ao **laudo das contas do exercício de 2010 do Executivo de São Roque**, encartado no **Processo TC-2756/026/10**, notadamente no subitem **E.4.7 (Expediente TC N° 8338/026/11)**, ao qual, com a licença devida, remetemo-nos, ficando, pois constatada a procedência dos fatos ora noticiados.

Implementadas as abordagens devidas, temos como suprida a r. determinação de fls. 9, motivo pelo qual, propomos, com a vênia necessária, que este processado acompanhe, até final decisão, o Processo TC-2756/026/10, que

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

encerra as contas de 2010 da Prefeitura Municipal de São Roque.

À Consideração de Vossa Senhoria,
UR 9.1 - Sorocaba, 1º de junho de 2011

Francisco José Mendes Rossi
Agente da Fiscalização Financeira

Visto.
Encaminhe-se ao Diretor Técnico de Divisão desta UR 9.
UR 9.1 - Sorocaba, 1º/6/2011

Mauro Guimarães Coam
Agente da Fiscalização Financeira
Responsável por Equipe Técnica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR.9

EXPEDIENTE: TC-8338/026/11 (acompanha o TC-2756/026/10)

INTERESSADO: ANÔNIMO

ASSUNTO: COMUNICA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, NO PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

INSTRUÇÃO: UR-9 - SOROCABA / DSF-I

Vistos (...)

De acordo com a manifestação retro (fls. 12/13).

Encaminhe-se o processado em tela na forma proposta.

UR-9, Sorocaba, 22 de junho de 2011

JOSÉ MARCIO FERREIRA
Diretor Técnico de Divisão
UR.9 - Sorocaba

/COAM